

qual passamos é na sua origem crise pela falta de água e ressaltar que grande parte dos recursos de governo hoje são investidos em saneamento com ganho direto dentro da área da saúde preventiva fundamentalmente. Termina seu pronunciamento agradecendo mais uma vez a acolhida dentro de Lins e dentro do plenário do Comitê, finalizando que estará mais vezes na região discutindo os problemas ligados aos recursos hídricos. O Sr. Toshio Toyota, presidente do Comitê, com a palavra agradece a presença de todos e em especial a do Senhor Secretário. A Sra. Valdez, prefeita municipal de Lins, agradece a presença de todos, diz sentir-se muito honrada com a visita do Senhor Secretário e convida todos para um almoço. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião plenária, sendo em seguida lavrada a presente ata que por mim, secretário executivo, Eng. Lupericio Ziroldo Antonio foi assinada e enviada para publicação no DOESP e que será posteriormente encaminhada cópia aos membros do CBH-TB para aprovação em reunião plenária seguinte. Segue a esta Ata, a publicação da Deliberação CBH-TB 04/2001, que hierarquizou os recursos do FEHIDRO destinados ao Comitê de Bacia Hidrográfica Tietê Batalha referente ao ano de 2001 mais saldo existente e a Moção aprovada nesta Reunião plenária.

| TOMADOR | EMPENHAMENTO | PDC | RECURSOS FEHIDRO - R\$ |
|---|--|-------|------------------------|
| APRUMICS | PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM | 9 | 9.110,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÓIS | PROJETO DE DRENAGEM URBANA | 9 | 78.400,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS | PROJ. RECUPERAÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA URBANA | 8 e 9 | 29.350,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPÓAMA | PROJETO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 3 | 26.350,00 |
| SAAE DE PIRAJUI | PROJETO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 3 | 22.800,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA | EMISSÁRIO DE ESGOTO SANITÁRIO | 3 | 227.455,00 |
| DAE - DEPTO AGUA E ESGOTO DE BALURU | ESTACÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO | 3 | 93.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGÁI | SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO | 3 | 86.604,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA | RECICLAGEM DE LIXO E COLETA SELETIVA | 3 | 65.659,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA | RECICLAGEM DE LIXO E COLETA SELETIVA | 3 | 50.396,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES | REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO | 3 | 51.495,00 |
| INSTITUTO PLANETA VERDE | RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR | 9 | 74.284,00 |
| FORUM PRO BATALHA | RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR | 9 | 96.626,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA | IMPLANTAÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 9 | 60.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÁ | IMPLANTAÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 9 | 60.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JADI | IMPLANTAÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 9 | 77.000,00 |
| SAAE - SERVIÇO AUT. AGUA ESGOTO - ITAPÓIS | RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR | 9 | 33.458,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS | RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR | 9 | 33.458,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE | IMPLANTAÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | 9 | 111.452,00 |
| POLÍCIA MILITAR FLORESTAL E DE MANANCIAS | PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 1 | 87.432,00 |

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 de novembro de 2001 para os tomadores acima hierarquizados estarem habilitados para a assinatura do Contrato com o BANESPA, sob pena de não o estando, serem automaticamente desclassificados com a consequente inclusão das solicitações a serem hierarquizadas em carteira de suplência pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação.

Parágrafo Único - A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação tem vinte dias a contar da data da publicação desta Deliberação para sob seus critérios apresentar à Secretaria Executiva a definição da Carteira de suplências para os recursos hora deliberados.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MOÇÃO CONTRÁRIA À REDUÇÃO NO NÍVEL DO RESERVATÓRIO DE ILHA SOLTEIRA

Com o objetivo de aumentar a geração de energia elétrica em Ilha Solteira e Porto Primavera, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) propõe através do "Plano B de Racionamento" a utilização do chamado "volume morto" da Usina de Ilha Solteira, que é a água armazenada para manter a navegabilidade da Hidrovia Tietê-Paraná com a redução de 11 (onze) metros no nível daquele Reservatório (Ilha Solteira). Esta água seria destinada às turbinas de Ilha Solteira para gerar energia e seria processada também nas turbinas das usinas à jusante (Três Irmãos e Porto Primavera).

A implementação deste Plano acarretará o fechamento do Canal de Pereira Barreto, que interliga o Lago de Ilha Solteira ao da Usina de Três Irmãos, e interromperá a navegação da Hidrovia Tietê-Paraná, a mais importante do país.

Esta proposta da ONS depende do aval da Agência Nacional de Águas (ANA). Estudos Preliminares da ANA estimam que o fechamento da hidrovia acarretará um prejuízo da ordem de 4 bilhões para empresas e pessoas físicas cujas atividades dependem da hidrovia, além de outros prejuízos ligados ao setor de saneamento (abastecimento e esgotamento sanitário municipais).

MOÇÃO APROVADA NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ BATALHA - CBH-TB

Considerando que a redução no nível do Reservatório de Ilha Solteira aponta para o fechamento do Canal de Pereira Barreto inviabilizando a Hidrovia Tietê-Paraná, trazendo reflexos diretos no Sistema de Recursos Hídricos como um todo e

Considerando que além de inviabilizar a Hidrovia, são imensuráveis os prejuízos que advirão desta redução de nível do Reservatório de Ilha Solteira,

O plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê - Batalha aprova Moção contrária a esta redução de nível, deliberando que todas as obras, medidas e programas a serem implantados na região que venham a gerar impactos na Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha terão que ser debatidas no âmbito do Comitê de Bacia.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.300, de 20-8-2001

Dispõe sobre a criação do Programa Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP - ITCP

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, I, e art. 60 do Estatuto, considerando: que é dever da Universidade estender à sociedade serviços indissociáveis do ensino e da pesquisa, conforme determina o art. 2º, III, do Estatuto;

que os resultados positivos alcançados pelo Projeto de Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP, instituído no âmbito da Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais (Cecae), no que concerne à inclusão sócio-econômica de grupos economicamente marginalizados, resultaram na formação e assessoria a grupos cooperativos e no oferecimento de cursos e seminários sobre o cooperativismo no âmbito da Universidade;

enfim, a necessidade de institucionalizar o projeto para o fim específico de atender a necessidades sociais, neste caso, a promoção do desenvolvimento humano e do traba-

Deliberação CBH-TB 4/2001

Dispõe sobre a utilização dos recursos do FEHIDRO referentes ao ano 2001 e saldo existente dos anos anteriores

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha - CBH/TB,

Considerando a disponibilidade de recursos para o ano de 2001 destinados à área de atuação do CBH-TB segundo a Deliberação COFEHIDRO número 02/2001,

Considerando o saldo de recursos do FEHIDRO ainda não utilizados destinados à área de atuação do CBH-TB referentes aos anos anteriores a 2001 e

Considerando que após avaliação e hierarquização pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação às solicitações de obras apresentadas à Secretaria Executiva no ano de 2001, o plenário do CBH-TB em reunião do dia 9 de agosto de 2001 aprovou por unanimidade dos membros presentes a proposta como abaixo se descreve, delibera:

Artigo 1º - Os recursos do FEHIDRO referentes ao Orçamento 2001 mais o saldo existente dos anos anteriores do CBH-TB, serão distribuídos na forma apontada na tabela abaixo, todos na modalidade FUNDO PERDIDO:

lho, por intermédio da economia solidária, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais - Cecae, o Programa Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP - ITCP, pelo prazo de três anos, com o objetivo de difundir estudos e operacionalizar conceitos e práticas da economia solidária, especialmente na estruturação de cooperativas de produção de bens e serviços.

Artigo 2º - O Programa tem natureza interdisciplinar e está aberto à participação dos membros da sociedade, pertencentes ou não aos quadros da Universidade, portadores ou não de títulos acadêmicos, mediante convite do Conselho Acadêmico, na forma do art. 4º, II e V.

Artigo 3º - Compõem o Programa:
I - o Conselho Acadêmico;
II - o Responsável pelo Programa.

Artigo 4º - Ao Conselho Acadêmico, órgão consultivo e deliberativo do Programa, compete:

I - definir as diretrizes do Programa; acompanhar e avaliar o seu desenvolvimento; elaborar o relatório anual de suas atividades;

II - aprovar a participação de membros da comunidade interna e externa no Programa, de acordo com as normas vigentes da Universidade de São Paulo;

III - aprovar parcerias com entidades públicas e privadas, a serem formalizadas mediante convênio, de acordo com as normas da Universidade;

IV - aprovar a destinação e a prestação de contas dos recursos financeiros postos à disposição do Programa;

V - aprovar o grupo de discentes que participa do Programa, de acordo com as normas vigentes da Universidade de São Paulo;

VI - zelar pelas normas gerais da Universidade, em particular as fixadas pelo CoCEx;

VII - propor ao Reitor a renovação do Programa;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem solicitadas pelo Reitor.

Artigo 5º - O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

I - quatro docentes da Universidade, ativos ou inativos, designados pelo Reitor;

II - um representante docente do Conselho de Cultura e Extensão Universitária;

III - o Coordenador da Cecae;

IV - dois alunos de pós-graduação;

V - dois alunos de graduação.

§ 1º - O mandato dos membros docentes, a que se refere o inciso I do presente artigo, será de três anos.

§ 2º - O representante docente do Conselho de Cultura e Extensão Universitária será designado pelo seu Presidente, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 3º - Os membros discentes serão designados pelo Presidente do Conselho Acadêmico, para mandato de um ano, permitida uma recondução, dentre os alunos que compõem o grupo discente do Programa, conforme o disposto no artigo 4º, inciso V.

Artigo 6º - Dentre os membros docentes do Conselho Acadêmico, mencionados no inciso I do artigo 5º, será escolhido pelo Reitor o seu Presidente, para mandato de três anos.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do Presidente, a presidência do Conselho será exercida pelo seu membro docente, designado na forma do artigo 5º, I, com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 7º - Compete ao Presidente do Conselho Acadêmico convocar e presidir o colegiado, encaminhando ao Reitor o relatório anual de atividades, com uma cópia ao CoCEx para conhecimento.

Parágrafo único - O Conselho Acadêmico deverá reunir-se a cada seis meses, pelo menos.

Artigo 8º - Ao Responsável pelo Programa, a ser designado pelo Coordenador da Cecae, compete:

I - coordenar a implementação e a execução das atividades fins do Programa;

II - coordenar as atividades administrativas e, ao final de cada ano, prestar contas ao Conselho Acadêmico da utilização dos recursos do Programa;

III - exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho Acadêmico ou pelo Coordenador da Cecae.

Artigo 9º - O Programa Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP contará, para o desenvolvimento de suas atividades, com o apoio das Unidades e Órgãos da Universidade, na medida de suas possibilidades.

Artigo 10 - O Programa Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP poderá ser renovado, ao término do triênio assinalado no art. 1º, na forma prevista no inciso VII do artigo 4º, mediante avaliação de mérito do

Reitor, ouvida a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2001.1.18540.1.8).

Portaria do Reitor, de 20-8-2001

Designando, nos termos do artigo 5º, I, da Portaria GR-3.300-2001, para comporem o Conselho Acadêmico do Programa Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP - ITCP, os Profs. Drs. João Amato Neto, Paul Israel Singer, Sonia Maria Portella Kruppa e Sylvia Leser de Mello. Designando, ainda, nos termos do artigo 6º da mencionada Portaria GR, o Prof. Dr. Paul Israel Singer como Presidente do citado Conselho Acadêmico; Proc. USP 2001.1.18540.1.8. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho do Coordenador, de 16-8-2001

Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 7º da Portaria GR-3.142-98:

| Processo | Interessado | Audant. | Valor (R\$) | Pt. e Pror. |
|---------------|---------------------------|---------------|-------------|-------------|
| 2001101639080 | Jobel Pradela Teixeira | 200101315650 | 3.000,00 | 18-08-01 |
| 2001101784083 | John Cowart Dawsey | 200101403141 | 360,00 | 08-08-01 |
| 2001101785080 | John Cowart Dawsey | 200101403192 | 100,00 | 08-08-01 |
| 2001101790083 | Jobel Pradela Teixeira | 2001014277001 | 5.000,00 | 15-08-01 |
| 2001101201622 | Mansel Gomes Correia | 200101537822 | 5.000,00 | 10-09-01 |
| 2001100194134 | Tadeu Aparecido do Amaral | 200101572083 | 4.000,00 | 16-09-01 |
| 2001100195130 | Tadeu Aparecido do Amaral | 200101572245 | 1.800,00 | 16-09-01 |
| 2001100587357 | Abigail Cardoso Gonçalves | 200101588212 | 4.000,00 | 23-09-01 |
| 2001100607258 | Abigail Cardoso Gonçalves | 200101725661 | 5.000,00 | 27-09-01 |
| 2001100609250 | Abigail Cardoso Gonçalves | 200101729289 | 3.000,00 | 27-09-01 |
| 2001100606251 | Abigail Cardoso Gonçalves | 200101726196 | 3.000,00 | 27-09-01 |
| 2001100611355 | Roberto Bezerra Martins | 200101730479 | 5.000,00 | 30-09-01 |
| 2001100610259 | Roberto Bezerra Martins | 200101730541 | 5.000,00 | 30-09-01 |
| 2001100614354 | Abigail Cardoso Gonçalves | 200101740873 | 4.000,00 | 30-09-01 |
| 2001100615250 | Abigail Cardoso Gonçalves | 200101741110 | 3.000,00 | 30-09-01 |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Comunicado

A Reitoria da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 7º da Portaria GR-3.177-99, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa Vanguardia Vigilância e Segurança S-C Ltda., Proc. 2001.1.15722.1.8, por problemas administrativos.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portarias do Diretor, de 21-8-2001

Cancelando a nomeação do Aluno-Monitor Azor Bolton de Toledo Barros, do Departamento de Engenharia de Produção, a partir de 27-6-2001. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (EP-291-2001).

Designando a aluna Juliana Colacioppo Alves de Souza para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, a partir de 1º-5-2001 a 30-4-2002. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (EP-289-2001).

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Comunicado

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas comunica que a Congregação da Faculdade, em reunião ordinária realizada em 17-8-2001, homologou, por unanimidade dos presentes, o parecer final da Comissão Julgadora do Concurso para Livre-Docência do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas na Especialidade de Imunologia Clínica, tendo como candidata a Profa. Adelaide José Vaz. Terminadas as provas do concurso que foram realizadas no período de 8 a 10-8-2001, a Comissão formada pelos Professores Seizi Oga, Marina Baquerizo Martinez, Marcello Andre Barcinski, Eva Burger e Rui Monteiro de Barros Maciel, concluiu que o mesmo foi realizado dentro das normas e preceitos regimentais, emitindo parecer circunstanciado sobre o assunto, no qual verificou-se que a candidata foi aprovada, bem como propõe à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas a outorga do título de Livre-Docência junto ao Departamento anteriormente citado à Profa. Adelaide José Vaz.

FACULDADE DE DIREITO

Portaria da Diretora, de 17-8-2001

Designando, com base no artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, e alterações posteriores, os seguintes elementos para compor a Comissão Julgadora de Licitações na modalidade Tomada de Preços, no exercício de 2001, assim constituída: Prof. Dr. Edmir Netto de Araújo - Presidente; Prof. Dr. Sebastião Botto de Barros Tojal - Suplente; Membros: Vanderlei Ribeiro, Roberto Santos de Queiroz e Jailson Bispo dos Santos; Secretária: Eliana Aragaki Rodrigues. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria GDI-52-2001).

Despacho da Diretora, de 17-8-2001

Tornando sem efeito a publicação da Portaria GDI-39-2001, publicada no D.O. de 30-5-2001.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Extrato de Contrato

Contrato 1-2001. Proc. 01.1.188.74.6. Contratante: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Contratada: Higilimp Limpeza Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, em locais determinados no Anexo I - Tabela de Locais. Valor: R\$ 47.333,27 (2001) e R\$ 77.046,19 (2002). Elemento Econômico - 34903796 - Serviços de limpeza - Orçamento. Garantia: R\$ 6.218,97, equivalente a 05% do valor do contrato. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 14-8-2001.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despachos do Diretor, de 21-8-2001

Ratificando:

no Proc. ICB-2001.1.935.42.8, Projeto Fapesp-00-01875-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato - Biometra;

no Proc. ICB-2001.1.936.42.4, Projeto Fapesp-99-07827-9, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Labs;

no Proc. ICB-2001.1.937.42.0, Projeto Fapesp-98-10456-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Electron Microscopy Sciences;

no Proc. ICB-2001.1.938.42.7, Projeto Fapesp-00-13894-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada - Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Invitrogen;

no Proc. ICB-2001.1.939.42.3, Projeto Fapesp-00-13894-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Alpha Scientific.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Fone: (019) 788-2121

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberação Consu-A-11, de 14-8-2001

Dispõe sobre normas administrativas a serem observadas nos concursos para obtenção do título de Livre-Docente, na Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na continuação da 73ª Sessão Ordinária, realizada em 14-8-2001, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - O título de Livre-Docente será obtido por graduado em Curso Superior, portador de título de Doutor, que demonstre, em concurso de provas e títulos, a necessária capacidade cultural, técnica, científica ou artística, além de predicados didáticos.

Artigo 2º - No início de cada período letivo a Universidade abrirá, a partir de pedido das Unidades, concurso para Livre-Docente em todas as suas disciplinas ou conjunto de disciplinas e nele poderão inscrever-se diplomados por estabelecimentos de ensino superior, portadores do título de Doutor conferido pelo menos 3 anos antes da data da inscrição.

§ 1º - Após a aprovação da abertura do concurso pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Edital de Abertura de Inscrições será automaticamente enviado para publicação no D.O.

Artigo 3º - Os editais para inscrição dos candidatos, publicados no D.O. deverão conter:

I - Indicação das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso;

II - Requisitos exigidos;

III - Indicação do dia e hora de abertura e de encerramento das inscrições.

Artigo 4º - Será de 30 dias o prazo de inscrição de candidatos ao concurso, prorrogável até 30 dias, sendo possível a republicação do Edital apenas uma única vez.

Artigo 5º - Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Reitor, indicando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

I - diploma de curso superior, de graduação ou de pós-graduação, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso ou afim;

II - título de Doutor, conferido pelo menos 3 anos antes da data de inscrição;

III - prova de sanidade física e mental;

IV - título de eleitor, atualizado, para os brasileiros;

V - prova de quitação com serviço militar, para os brasileiros;

VI - cédula de identidade;

VII - dez exemplares da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;

VIII - dez exemplares do memorial, na forma indicada no artigo 6º, para efeito da prova de títulos;

IX - um exemplar de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em original ou cópia autenticada.

Parágrafo único - Os candidatos em exercício de funções docentes na Unicamp serão dispensados das exigências constantes dos incisos III a VI deste artigo.

Artigo 6º - O memorial impresso, a que se refere o inciso VIII do artigo 5º, para efeito da prova de títulos,